



CONTRATO Nº 018/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.932.432/0001-91, localizada na Avenida Mário Ribeiro, nº 549 – Bairro Centro – CEP: 92.990-000, Município Eldorado do Sul – RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2018, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, o Decreto Municipal nº. 50/2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada, de medicamentos e materiais de ambulatório para uso no Posto de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2018, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aciclovir 200 Mg	UNIAO QUIMICA	1.500 CPR	R\$ 0,1500	R\$ 225,0000
0002	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	IMEC	150.000 CPR	R\$ 0,0190	R\$ 2.850,0000
0004	Ácido Fólico 15 Mg (folinato de Cálcio)	UNIAO QUIMICA	200 CPR	R\$ 0,7420	R\$ 148,4000
0016	Amoxicilina 50 Mg/ml	PRATI DONADUZZI	3.000 FR	R\$ 4,1200	R\$ 12.360,0000
0022	Azitromicina 40 Mg/ml	BRAINFARMA	200 FR	R\$ 4,8000	R\$ 960,0000
0023	Betametasona, Fosfato Dissódico 4 Mg/ml	UNIAO QUIMICA	10 AMP	R\$ 5,5000	R\$ 55,0000
0024	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui	TEUTO	500 FR	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,0000
0025	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui	TEUTO	200 FR	R\$ 8,9000	R\$ 1.780,0000
0026	Benzil. Procaína+ Benzil. Potássica 300.000 Ui+100.000 Ui	TEUTO	600 FR	R\$ 7,9500	R\$ 4.770,0000
0027	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	TEUTO	50 FR	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
0028	Bicarbonato de Sódio 1 Meq/ml (8,4%)	HIPOFARMA	20 AMP	R\$ 0,9000	R\$ 18,0000
0033	Butilbrometo de Escopolamina 4 Mg/ml + Dipirona Sódica 500 Mg/ml	HYPOFARMA	700 AMP	R\$ 1,1700	R\$ 819,0000
0040	Cefalexina 500 Mg	MULTILAB	25.000 CPR	R\$ 0,3000	R\$ 7.500,0000
0041	Cefalexina 50mg/ml	TEUTO	500 FR	R\$ 5,5400	R\$ 2.770,0000
0050	Complexo Vitaminico B	NEOQUIMICA	500 AMP	R\$ 0,7400	R\$ 370,0000
0058	Deslanosideo 0,2 Mg/ml	UNIAO QUIMICA	30 AMP	R\$ 1,7900	R\$ 53,7000
0060	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 Mg/ml	HYPOFARMA	800 AMP	R\$ 0,6200	R\$ 496,0000
0061	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2 Mg/ml	HYPOFARMA	700 AMP	R\$ 0,4300	R\$ 301,0000
0068	Dimenidrinato 50 Mg/ ML + Piridoxina 50mg/ml	TAKEDA	400 AMP	R\$ 1,7600	R\$ 704,0000
0069	Dimenidrinato 3 Mg/ ML + Piridoxina 5mg/ml + Glic Ose + Frutose	TAKEDA	600 AMP	R\$ 4,7400	R\$ 2.844,0000
0070	Dipirona 500 Mg/ml	SOBRAL	250 FR	R\$ 0,5160	R\$ 129,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

0072	Dobutamina, Cloridrato 12,5 Mg/ml	TEUTO	10 AMP	R\$ 3,8700	R\$ 38,7000
0076	Enalapril, Maleato 5 Mg	GEOLAB	21.000 CPR	R\$ 0,0498	R\$ 1.045,8000
0077	Epinefrina 1 Mg/ ML	HIPOLABOR	50 AMP	R\$ 3,4700	R\$ 173,5000
0081	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml	PRATI DONADUZZI	100 FR	R\$ 2,8500	R\$ 285,0000
0088	Fitomenadiona 10 Mg/ml	BLAU	50 AMP	R\$ 1,3300	R\$ 66,5000
0096	Gliconato de Cálcio 100 Mg/ml	HALEX	30 AMP	R\$ 0,9500	R\$ 28,5000
0102	Heparina, Sód. 5.000 Ui/ 0,25 ML	CRISTALIA	30 AMP	R\$ 15,0000	R\$ 450,0000
0103	Heparina, Sód. 5.000 Ui/ml	CRISTALIA	25 FR	R\$ 20,0000	R\$ 500,0000
0104	Hidralazina, Clor. 20 Mg/ ML	ALTANA	100 AMP	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
0105	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg	TEUTO	500 FR	R\$ 9,0000	R\$ 4.500,0000
0106	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 Mg	TEUTO	400 FR	R\$ 10,0000	R\$ 4.000,0000
0108	Hidróxido de Alumínio 300 Mg	PRATI DONADUZZI	6.000 CPR	R\$ 2,2000	R\$ 13.200,0000
0109	Ibuprofeno 600 Mg	PRATI DONADUZZI	100.000 CPR	R\$ 0,2000	R\$ 20.000,0000
0113	Isossorbida, Mononitrato de 40 Mg	BIOSINTETICA	14.000 CPR	R\$ 0,3700	R\$ 5.180,0000
0122	Lidocaína, Clor. 20 Mg/ G	HYPOFARMA	150 FR	R\$ 2,0000	R\$ 300,0000
0123	Lidocaína, Clor. 20 Mg/ ML	HYPOFARMA	200 FR	R\$ 2,1500	R\$ 430,0000
0124	Lidocaína, Clor. 20 Mg/ ML +epinefrina 0,005mg/ml	CRISTALIA	100 FR	R\$ 7,1500	R\$ 715,0000
0133	Metilergometrina, Maleato 0,2 Mg/ ML	UNIAO QUIMICA	20 AMP	R\$ 4,5000	R\$ 90,0000
0142	Neomicina 5mg+bacitracina 250ui/g	MULTILAB	800 TUB	R\$ 1,1000	R\$ 880,0000
0144	Nitrofuraz 2 Mg/g	NEO QUIMICA	50 TUB	R\$ 14,0000	R\$ 700,0000
0147	Ocitocina 5 Ui/ ML	BLAU	20 AMP	R\$ 3,9900	R\$ 79,8000
0152	Pasta D'água	BELFAR	100 FR	R\$ 2,9000	R\$ 290,0000
0163	Ranitidina 15 Mg/ml	TEUTO	100 FR	R\$ 1,1200	R\$ 112,0000
0173	Sulfato de Magnésio 10 %	ISOFARMA	50 AMP	R\$ 3,4000	R\$ 170,0000
0174	Sulfato de Magnésio 50 %	ISOFARMA	50 AMP	R\$ 4,1900	R\$ 209,5000
0177	Terbutalina, Sulfato 0,5 Mg/ml	HIPOLABOR	20 AMP	R\$ 5,1900	R\$ 103,8000
0180	Varfarina Sódica 5 Mg	FARMOQUIMICA	9.000 CPR	R\$ 0,1099	R\$ 989,1000
0184	Água Destilada Galão de 05 Litros	RIOQUIMICA	5 GAL	R\$ 6,4900	R\$ 32,4500
0189	Álcool Iodado 1000 ML	RIOQUIMICA	24 L	R\$ 8,9000	R\$ 213,6000
0191	Atadura Crepe 08 Cm Pct C/ 12 Un. Cada	MELJHORMED	200 UN	R\$ 3,5000	R\$ 700,0000
0192	Atadura Elástica 08 Cm Pct C/ 12 Un. Cada	ERIMAX	200 UN	R\$ 8,9900	R\$ 1.798,0000
0193	Atadura Elástica 20 Cm Pct C/ 12 Un. Cada	ERIMAX	200 UN	R\$ 17,9000	R\$ 3.580,0000
0194	Atadura Crepe 10 Cm Pct C/ 12 Un. Cada	ERIMAX	200 UN	R\$ 4,2800	R\$ 856,0000
0195	Agulha Hipodérmica 1,20x40 C/100 Unidades	SOLIDOR	200 CX	R\$ 5,5899	R\$ 1.117,9800
0196	Agulha Hipodérmica 0,07x25 C/100 Unidades	SOLIDOR	400 CX	R\$ 5,0690	R\$ 2.027,6000
0197	Agulha Hipodérmica 0,08x25 C/100 Unidades	SOLIDOR	200 CX	R\$ 5,0690	R\$ 1.013,8000
0198	Agulha Hipodérmica 0,45x13 C/100 Unidades	SOLIDOR	300 CX	R\$ 5,0690	R\$ 1.520,7000
0200	Coletor de Urina Adulto	SOLIDOR	50 UN	R\$ 2,4040	R\$ 120,2000
0201	Compressas de Gaze 13 Fios/8 Camadas C/5 Dobras Pct 500 Un. Cada.	MELHORMED	2.000 PC	R\$ 17,2000	R\$ 34.400,0000
0202	Compressa Cirúrgica 45 Cmx50cm 14 Camadas C/ 50 Un Cada	MELHORMED	500 PC	R\$ 42,0000	R\$ 21.000,0000
0203	Copo Descartável Tamanho 200 ML - Pct C/ 100 Unidades Cada	ARO	200 PC	R\$ 9,4000	R\$ 1.880,0000
0209	Descartex 20 Lt	CONT GRAF	200 UN	R\$ 5,2400	R\$ 1.048,0000
0217	Esfigmomanometro	LAMEDID	20 UN	R\$ 51,9900	R\$ 1.039,8000
0223	Éter Etilico 1000 ML	RIOQUIMICA	1 UN	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000
0226	Fixador Citológico Spray 100 ML	ADLIN	10 UN	R\$ 4,3200	R\$ 43,2000
0230	Glutaraldeido 2% 1000 ML	NEO QUIMICA	20 UN	R\$ 16,0000	R\$ 320,0000
0233	Lamina de Bisturi Nº 11- cx Com 100 Unidades	LAMEDID	5 UN	R\$ 18,0600	R\$ 90,3000
0234	Lamina de Bisturi Nº 15- cx Com 100 Unidades	LAMEDID	3 UN	R\$ 18,0600	R\$ 54,1800
0235	Lamina de Bisturi Nº 24- cx Com 100 Unidades	LAMEDID	3 UN	R\$ 18,0600	R\$ 54,1800
0237	Lugol Forte 250 ML Cada	PRO CITO	4 UN	R\$ 111,0000	R\$ 444,0000
0238	Luva Esterilizada Nº 7.5 Par	MEDIX	200 PAR	R\$ 0,8960	R\$ 179,2000
0239	Luva Esterilizada Nº 8.0 Par	MEDIX	200 PAR	R\$ 0,8960	R\$ 179,2000
0241	Luva Esterilizada Nº 8.5 Par	MEDIX	30 PAR	R\$ 1,2000	R\$ 36,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

0246	Manitol 20% 250 ML	EQUIPLEX	30 UN	R\$ 4,6800	R\$ 140,4000
0248	Micropore 10cm/10 Metros - Fita Microporosa, Cirúrgica, Hialérgica - (tecido A Base de Fibras Viscosas Com Adesivo Acrílico)	MISSNER	150 UN	R\$ 5,2000	R\$ 780,0000
0252	Pvpi Polividona Tópico Solução 10 % 1000 ML	RIOQUIMICA	30 UN	R\$ 18,5000	R\$ 555,0000
0255	Ringer C/ Lactada 500 ML	EQUIPLEX	50 UN	R\$ 2,4500	R\$ 122,5000
0262	Soro Fisiológico Cloreto de Sódio 0,9% Iv Frasco de 1000 ML - Solução Estéril e Apirogênica...Cfe Edital...	EQUIPLEX	300 UN	R\$ 4,4900	R\$ 1.347,0000
0263	Soro Fisiológico Cloreto de Sódio 0,9% Iv Frasco de 100 ML - Solução Estéril e Apirogênica...Cfe Edital...	EQUIPLEX	1.500 UN	R\$ 1,9000	R\$ 2.850,0000
0264	Soro Fisiológico Cloreto de Sódio 0,9% Iv Frasco de 250 ML - Solução Estéril e Apirogênica...Cfe Edital...	EQUIPLEX	1.500 UN	R\$ 2,2900	R\$ 3.435,0000
0265	Soro Fisiológico Cloreto de Sódio 0,9% Iv Frasco de 500 ML - Solução Estéril e Apirogênica;	EQUIPLEX	1.500 UN	R\$ 2,7900	R\$ 4.185,0000
0266	Soro Glicosado 5% 500 ML	EQUIPLEX	150 UN	R\$ 3,1900	R\$ 478,5000
0267	Seringa de 05 ML Sem Agulha	RWDESC	70.000 UN	R\$ 0,1250	R\$ 8.750,0000
0268	Seringa de 01 ML Sem Agulha	RWDESC	3.000 UN	R\$ 0,1500	R\$ 450,0000
0270	Tintura de Benjoim 1000 ML	RIOQUIMICA	2 UN	R\$ 25,0000	R\$ 50,0000
0271	Torneira de 03 Vias	LAMEDID	100 UN	R\$ 0,6490	R\$ 64,9000
				Total	R\$ 196.226,9900

1.2 - Os itens deste Pregão, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelos Fiscais do Contrato, e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

1.3 – Os medicamentos e materiais de ambulatório deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ 196.226,9900 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme lista dos itens ganhos, que é parte integrante do presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo duas primeiras parcelas pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da data de entrega de metade dos produtos ao setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A segunda metade da entrega será paga da mesma forma.

2.2.1 Se a soma do **valor** dos itens ganhos **não** for **superior** a R\$ 2.000,00 **reais**, o valor será **pago** em uma **única parcela**, em no máximo um mês **após atestado a entrega** total dos referidos itens, sendo que a entrega deverá ocorrer em no máximo quinze dias após a assinatura deste contrato.

2.3 - A Nota Fiscal Eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas com nome COMERCIAL do medicamento.



2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

2.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

P/At	C Red	ElemDespesa	Desc Elem Despesa	Recurso	Descrição do Recurso
1106	230	33903000000000	Material de Consumo	0040	Consórcio Intermunicipal Centro-Sul
1026	228	33903000000000	Material de Consumo	0040	Aquis. de Medicamentos. e Prod. Ambulatorial
2012	241	33903000000000	Material de Consumo	0040	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde - Rec. Prop
1012	250	33903000000000	Material de Consumo	4770	Medicamentos Farmácia Básica - Federal
2097	249	33903000000000	Material de Consumo	4050	Financ Controle Diabetes Mellitus
2023	327	33903000000000	Material de Consumo	4050	Fund Mun Saude - Farmacia Basica Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.



3.4 – A entrega dos objetos deste certame será feita em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira entrega, de metade quantitativa de cada item deste contrato, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a segunda em 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

3.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Posto Médico 24 Horas, sito na Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, nº 360, centro, nesta cidade de Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido entre as 7hs às 13hs.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, e de acordo com as normativas da ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:



a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso consentimento do Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



5.8 – De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O CONTRATANTE designa, conforme Portaria de Designação nº 074/2018 as Servidoras Chemilse de Oliveira Raphaelli , matrícula 2048 – CPF 005.380.240-38 e Denise Brock da Silva, matrícula 990 – CPF 002.213.390-94 para fiscalizar a entrega, validade, qualidade, análise e quantidade dos materiais e medicamentos, para que sejam fornecidos conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, 16 de Março de 2018.

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal.

Raquel Danelon da Veiga
Procuradora Municipal
OAB/RS nº. 84.373

Contratante

Contratada

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal

Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda,
CNPJ: 04.932.432/0001-91



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DO CONTRATO:

Chemilse de Oliveira Raphaelli
CPF 005.380.240-38
Matrícula 2048

Denise Brock da Silva
CPF 002.213.390-94
Matrícula 990

*Redigido e editado por Fabiano dos Santos Machado, pregoeiro conforme Portaria nº109/2017

